



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de limpeza e de higienização dos automóveis oficiais do Tribunal, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I-I - Modelo de Proposta
- Anexo I-II - Modelo de Ordem de Serviço
- Anexo I-III - Modelos de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo I-IV - Designação de Preposto

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e as demais questões afetas a este Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1803857).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Lote	Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada (30 meses)	Quantidade Total
1	1	Lavagem ecológica simples para veículos do Grupo I.	unidade	1.138	2.471
	2	Lavagem ecológica completa para veículos do Grupo I.	unidade	1.138	
	3	Lavagem ecológica simples para veículos do Grupo II.	unidade	195	
2	4	Lavagem tradicional completa para veículos do Grupo II.	unidade	195	293
	5	Lavagem tradicional completa para veículos do Grupo III.	unidade	98	

3.1.1. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.1.1. A **lavagem ecológica** de veículos engloba o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos trabalhos, que deverão ser executados nas dependências deste Tribunal.

3.1.1.1.1. Lavagem ecológica simples - lote 1/itens 1 e 3: compreende a limpeza da lataria, dos para-choques, dos vidros, dos retrovisores, das rodas, dos pneus, dos tapetes, do painel, dos assentos, dos cintos de segurança e aspiração das partes internas do veículo;

3.1.1.1.2. Lavagem ecológica completa - lote 1/item 2: abrange tanto as atividades descritas no item anterior (lavagem ecológica simples) como também aplicação de cera automotiva e sua remoção da lataria do veículo, para retirar resíduos e dar brilho à pintura;

3.1.1.2. A **lavagem tradicional** de veículos engloba o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, e deverão ser executados nas dependências da contratada.

3.1.1.2.1. Lavagem tradicional completa - lote 2/itens 4 e 5: engloba a remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardã, nos casos de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, limpadores de para-brisas dianteiros e traseiros, interior dos para-lamas e demais acessórios externos do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamentos mais aplicação de silicone nos pneus, além da higienização interna do veículo com aspiração do pó de todo o interior, inclusive bancos, porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, do volante, do painel e da parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, dos cinzeiros removíveis, dos cintos de segurança e aplicação de silicone em peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

3.1.2. A frota do TSE é composta de 36 (trinta e seis) veículos, dividida em 3 (três) grupos, pequeno, médio e grande porte:

2021.00.000007884-0

Documento nº 1919898 v9

GRUPO I - VEÍCULOS DE PASSEIO DE PEQUENO PORTE	QTD.	GRUPO II - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE	QTD.	GRUPO III - VEÍCULOS COLETIVOS E CARGA DE GRANDE PORTE	QTD.
HYUNDAI AZERA	8	NISSAN FRONTIER	1	CAMINHÃO BAÚ	1
FORD FIESTA	8	DUCATO MINIBUS	4	MICROÔNIBUS	2
FIAT SIENA	4	DUCATO CARGO	1		
ÔMEGA	2				
TOYOTA COROLLA	4				
FORD FOCUS	1				
TOTAL	27	TOTAL	6	TOTAL	3

3.1.3. No que se refere ao lote 2, os motorista do TSE conduzirão os veículos até as dependências da contratada, após a emissão da OS, e os transportarão de volta ao TSE, depois da emissão do recibo dos serviços, que terá efeito de recebimento provisório.

3.1.4. A quantidade e o tipo de lavagem, para cada um dos grupos, encontram-se especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

3.1.5. Caso o contratante adquira novos veículos, tenha à disposição veículos de outros órgãos ou se desfaça de algum veículo, o fiscal do contrato comunicará à contratada, em até 02 (dois) dias úteis, a inclusão ou exclusão desse(s) veículo(s) na relação contida no subitem 3.1.2. deste Termo de Referência.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A prestação dos serviços se iniciará em até 2 (dois) dias úteis contados do início da vigência do contrato.

3.2.2. Os serviços deverão ser executados, nas dependências da contratada, no prazo de:

1. Do grupo I, não excederá 1 hora, contadas do recebimento do automóvel;
2. Do grupo II, não excederá 1 hora para lavagem ecológica simples e 2 horas para lavagem tradicional completa, contadas do recebimento do automóvel;
3. Do grupo III, não excederá 2h30 para lavagem tradicional completa, contadas do recebimento do carro.

3.2.2.2. No caso das lavagens ecológicas simples e completa, a contratada, após agendamento do serviço pela contratante, iniciará os serviços em até 1 hora, nas dependências do TSE, conforme os prazos dispostos no subitem 3.2.2.

3.2.2.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas:

1. Nas dependências do TSE, para as lavagens ecológicas simples e completa
2. Nas instalações da Contratada, que deverá ser localizada a uma distância máxima de 15 km do TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 07, lotes 1 e 2, Bairro: Zona Cívico-Administrativa, Brasília, DF – CEP 70.070-600, para a lavagem tradicional completa, de forma a facilitar o acompanhamento dos serviços, além de propiciar economia de tempo e combustível.

3.3. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o serviço que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do lote, observado o disposto no item 4.1.1.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. Após a execução de cada lavagem, consoante disposto no item 3.2.2, será emitido o recibo dos serviços, que terá efeitos de recebimento provisório.

4.1.1.1. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização em até 20 (vinte) minutos, contados da notificação.

4.1.2. O recebimento definitivo dos serviços executados, pertinentes a cada mês, será realizado por meio do Termo de Recebimento Definitivo - TRD - Anexo I-III deste Termo de Referência, emitidos pelo fiscal técnico ou comissão designada, até o 5º (quinto) dia útil do mês de subseqüente à prestação dos serviços, contemplando todas as lavagens ocorridas no mês anterior.

4.1.2.1. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura, emitida no mês posterior à prestação do serviço, pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sites de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.3. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, antes da assinatura do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Dispor de local adequado e autorizado, bem como de equipamentos necessários à execução dos serviços, para a lavagem tradicional completa:

5.1.4.1. Local coberto, que proteja os veículos da chuva e do sol, desde que obedecida a distância máxima de 15 km, conforme descrito no subitem 2 do item 3.2.2.1 deste Termo de Referência;

5.1.4.2. Elevador automotivo hidráulico, rampa ou fosso ("buraco do tatu" ou "vala"), desde que compatíveis com os veículos dos Grupos II e III.

5.1.4.3. Equipamento de lavagem de alta pressão.

5.1.4.4. Caixa separadora de água e óleos/produtos.

5.1.4.5. Aspirador de pó industrial.

5.1.5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.7. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.8. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.9. Comunicar ao TSE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.10. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observadas, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Documento nº 1919898 v9

5.1.11. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Termo.

5.1.12. Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do TSE. Na impossibilidade de atendimento dessa obrigação, o prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro do período concedido para o adimplemento.

5.1.13. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.13.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.14.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.1.15. Quando a prestação de serviços ocorrer nas dependências do TSE, a Contratada deverá:

- Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19;
- Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19;
- Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir de XX/XX/2022 e duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6.1.2. O contratante não será obrigado a utilizar o total de lavagens estimadas, caso a demanda do serviço seja inferior ao previsto durante a vigência do contrato.

6.1.3. Caso a instalação da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar não atenda às condições indicadas, a licitante terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, até que uma atenda ao disposto neste Termo de Referência.

6.2. VISTORIA

6.2.1. O TSE facultará a realização de vistoria, nos locais de execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

6.2.2. vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 10h às 18h e agendada com antecedência mínima de 2 horas pelo telefone (61) 3030-7178 ou 3030-9207, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

6.2.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

6.2.4. Posteriormente à fase de lances, a sessão será suspensa e servidores do TSE, nomeados mediante memorando, realizarão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da suspensão da licitação, vistoria nas instalações da licitante classificada em primeiro lugar, para prestação de serviços de lavagem tradicional completa, com vistas a confirmar o atendimento às exigências contidas nos subitens 3.2.2.1 e 5.1.4 deste Termo de Referência.

6.2.5. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedado a contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

2021.00.000007884-0

Documento nº 1919898 v9

6.4.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.4.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.4.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

6.4.3. Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

6.4.4. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, art. 6º da IN MPOG nº 01/2010.

6.4.5. Os produtos de lavagem para veículos devem ser biodegradáveis e sustentáveis e devem possuir registro na ANVISA, caso não haja isenção do registro pela Agência Sanitária.

7. PREÇOS ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Lavagem ecológica simples para veículos do Grupo I.	unidade	1.138	43,18	49.138,84
	2	Lavagem ecológica completa para veículos do Grupo I.	unidade	1.138	55,63	63.306,94
	3	Lavagem ecológica simples para veículos do Grupo II.	unidade	195	80,00	15.600,00
TOTAL LOTE 1						128.045,78
2	4	Lavagem tradicional completa para veículos do Grupo II.	unidade	195	112,00	21.840,00
	5	Lavagem tradicional completa para veículos do Grupo III.	unidade	98	154,00	15.092,00
TOTAL LOTE 2						36.932,00

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			E-mail:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		CEP:	Tel./Fax:	

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade (30 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Lavagem ecológica simples para veículos do Grupo I.	unidade	1.138		
	2	Lavagem ecológica completa para veículos do Grupo I.	unidade	1.138		
	3	Lavagem ecológica simples para veículos do Grupo II.	unidade	195		
TOTAL LOTE 1						
2	4	Lavagem tradicional completa para veículos do Grupo II.	unidade	195		
	5	Lavagem tradicional completa para veículos do Grupo III.	unidade	98		
TOTAL LOTE 2						

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data.

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

ANEXO I-II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/XXXX – SETRAN/COMPL/SAD**

Contrato TSE n.º XX/XXXX

Objeto: Prestação de serviço de limpeza e de higienização dos automóveis oficiais do Tribunal

Veículo/Placa	Número da OS	Serviço	Horários	Houve atraso na execução do serviço?	Observação
			De início do serviço:	Sim () tempo de atraso:	
			De finalização do serviço:	Não ()	

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do contratante

Motorista: _____

ATENÇÃO: Não serão autorizadas lavagens sem assinatura prévia do contratante.

RECIBO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO Brasília, ____de____de XXXX _____ Assinatura do contratado
--

ANEXO I-III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de limpeza e de higienização dos automóveis oficiais do Tribunal, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos deste Termo de Referência. Vigência:				
Fiscalização: Memorando nº _____ (SEI nº _____) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	A prestação dos serviços pela Contratada abrangeu o que foi estipulado no Termo de Referência?			
2	Houve atraso na entrega do serviço?			
3	Houve atraso no refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento?			
4	Houve registro de ocorrência após a emissão do recibo do serviço?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:				
Veículo/Placa	Número da OS	Serviço	Data	Observação
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Contrato e do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº XX/XX**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a)	Deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico, visando agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato.
b)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação.
c)	Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

MARCO AURELIANO DOS SANTOS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **08/02/2022, às 19:08**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1919898&crc=872D4352)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1919898&crc=872D4352](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1919898&crc=872D4352), informando, caso não preenchido, o código verificador **1919898** e o código CRC **872D4352**.